

LEI Nº 2944 de 16 de maio de 2006.

Autoria: Poder Executivo.

“Institui o Programa de Apoio Financeiro às Escolas Públicas Municipais –PROAFEM, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º Institui o Programa de Apoio Financeiro às Escolas Públicas Municipais – PROAFEM, com a finalidade de repassar mensalmente recursos financeiros entre meia a duas UFL's, variáveis de acordo com o dispõe o artigo 60 da Lei 2894 de agosto de 2005.

§ 1º Para o repasse do recurso deverá ser prevista no orçamento anual a dotação específica.

§ 2º Os recursos provenientes do presente programa serão gastos exclusivamente com manutenção e serviços ligados diretamente ao bom e eficiente funcionamento da Unidade Escolar.

Art. 2º E requisito fundamental e indispensável para que a Unidade Escolar passe a receber recursos provenientes do PROAFEM, a existência de Caixa Escolar ou alguma forma de conselho ou colegiado, com finalidade equivalente, desde que legalmente constituído, com a devida inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Art. 3º A prestação de Contas dos recursos do PROAFEM será de responsabilidade do colegiado referido no artigo anterior, e deverá ser feita trimestralmente, após o quinto dia útil do último mês de repasse dos recursos, sempre junto ao órgão competente da Secretaria Municipal de Educação.

Art.4º Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2006.


CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal